

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI/SP **REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

A Empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95, localizada Endereço: ALAMEDA RUBENS MARTINI nº 582, MOGI GUACU/SP, CEP: 13848833, por intermédio de seu representante legal Senhor Ezequias Tripode, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 164 caput da Lei 14.133/2021 apresentar

IMPUGNAÇÃO

Ao edital supracitado pelas razões a seguir aduzidas

I. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 10/02/2026, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 10.2 do edital do Pregão em referência.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, vejamos **CONFORME PARAGRAFO “4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA”**

*“**As amostras deverão ser entregues** no endereço da Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – Tanabi – SP; **no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.”*

A fabricação do móvel objeto da licitação demanda não apenas o tempo necessário para a confecção do item em si, mas também a adequação da matéria-prima de acordo com as especificações detalhadas no projeto. O processo de fabricação de móveis envolve etapas que exigem, no mínimo, uma análise técnica, o corte e o acabamento dos materiais, entre outros detalhes de produção, o que demanda tempo suficiente para que a amostra seja confeccionada com a qualidade exigida.

Além da fabricação do móvel, há a necessidade de se considerar a logística de transporte dos insumos até a fábrica, bem como o fornecimento e a entrega do móvel. A aquisição de materiais e insumos específicos pode demandar prazos variáveis, o que torna o tempo

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

de 5 (cinco) dias úteis insuficiente para que o fornecedor consiga viabilizar a produção da amostra dentro das condições exigidas no Edital.

O prazo estipulado pode prejudicar a ampla concorrência, uma vez que muitos fornecedores podem não conseguir cumprir a exigência dentro do curto prazo determinado. Esse fator limita a competitividade do certame, o que fere o princípio da isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Alega-se, com fundamento nas razões acima expostas, que o prazo fixado é **inexequível**, por ser manifestamente inadequado e incompatível com a complexidade do processo de fabricação, aquisição de insumos e logística envolvida na entrega da amostra exigida.

Diante do exposto, é evidente que o prazo de 5 (cinco) dias úteis é manifestamente exíguo para a realização de todas as etapas necessárias, comprometendo a viabilidade da entrega da amostra conforme solicitado. Assim sendo, requer-se que o prazo para a entrega da amostra seja **adequado**, com base em critérios razoáveis de produção e logística, propondo-se um prazo de, no mínimo, **15 (quinze) dias úteis** para o cumprimento dessa obrigação, a fim de garantir a viabilidade do processo licitatório e assegurar a qualidade do produto a ser apresentado.

Sendo assim, considera-se a necessidade de ampliação do prazo para a entrega da amostra, a fim de garantir a correta execução do objeto licitado e a manutenção da competitividade e da legalidade do certame. Fica evidente que a manutenção das condições do instrumento convocatório como estão sendo apresentadas fere diretamente os princípios do direito do administrativo e a legislação vigente.

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 10/02/2026 às 09:00, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Mogi Guaçu, 3 de fevereiro de 2026

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
I.E.: 455.198.491.111
**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**
Caixa Postal | 805
Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970
MOGI GUAÇU - SP